

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.062, 22 DE ABRIL DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA NOMENCLATURA “BAIRRO
MIORANDO” DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica regulamentada a nomenclatura denominada “**BAIRRO MIORANDO**” localizado entre o Bairro São Francisco e o Loteamento Zenaide Bertazo no Município de Coronel Freitas.

Art. 2º. Compreendem o Bairro Miorando as ruas: ao Sul da Rua **GENERAL OSÓRIO, ALBERTO CIARINI, VITÓRIO JOSÉ ALBERTI, PEDRO MARTELLI, ARGEMIRO DE ZORZE, OSMAR MAZZETO, RICIERI FORTI, FRANCISCO BRIZOT, ROQUE TESSARO E OLIDEN ROTAVA**, cujas quadras seguem especificadas: Nº. 03 (setor 07), Nº. 02, 03, 08, 517, 518 e 519, Nº. 8, 4 e 7, Nº. 5 e 6, todas no sentido Norte/Sul do mapa municipal, conforme mapa anexo e Quadra 10, parte da 6 e 9 que fiquem pertencentes ao Bairro Miorando.

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2015.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**